



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

CNPJ Nº 46.410.775/0001-36

PRAÇA EPITACIO PESSOA, 3 - CEP 13920-000

FONE (19) 3893-3522 / FAX (19) 3893-1184

Email: compras@pedreira.sp.gov.br

Página 2

EQUIPES FICARÃO LOCALIZADAS, BEM COMO, O NÚMERO DE SEGURANÇAS/CONTROLADORES DE ACESSO QUE FARÃO PARTE DE CADA GRUPO E DEMAIS INFORMAÇÕES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS.

A EQUIPE DEVERÁ PERMANECER 100% DO TEMPO DISTRIBUÍDA ESTRATEGICAMENTE POR TODA A ÁREA DO EVENTO, GARANTINDO COBERTURA CONTÍNUA E ADEQUADA DE TODOS OS PONTOS DEFINIDOS NO PLANEJAMENTO OPERACIONAL. EXCEÇÕES SERÃO PERMITIDAS APENAS PARA REVEZAMENTOS BREVES, EXCLUSIVAMENTE PARA USO DE BANHEIRO OU ALIMENTAÇÃO, DE FORMA QUE NÃO COMPROMETA A COBERTURA TOTAL DO EVENTO.

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CONSECUTIVOS APÓS A LIQUIDAÇÃO DA NOTA FISCAL.

LOCAL DE ENTREGA: NA PRAÇA ÂNGELO FERRARI, LOCALIZADA NA RUA XV DE NOVEMBRO, CENTRO - PEDREIRA - SP, CEP: 13920-009.

PRAZO DE EXECUÇÃO: CONFORME DESCRIÇÕES ACIMA EM CADA ITEM SOLICITADO.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A EMPRESA CONTRATADA OBRIGA-SE A CUMPRIR INTEGRALMENTE AS SEGUINTE DISPOSIÇÕES DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA PARA O "CARNAFOLIA 2026" PROMOVIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DE PEDREIRA:

1. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

EXECUTAR OS SERVIÇOS CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DO CONTRATO E DE ACORDO COM AS ORDENS DE SERVIÇO EMITIDAS PELA CONTRATANTE, OBSERVANDO RIGOROSAMENTE ORIENTAÇÕES, PRAZOS, LOCAIS E PROTOCOLOS DE SEGURANÇA.

2. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

MANTER, DURANTE TODA A VIGÊNCIA CONTRATUAL, AS MESMAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO TÉCNICA, FISCAL JURÍDICA APRESENTADAS NO PROCESSO QUE DEU ORIGEM À CONTRATAÇÃO.

3. RESPONSABILIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL:

ASSUMIR INTEGRAL RESPONSABILIDADE PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, RESPONDENDO POR QUAISQUER PREJUÍZOS, DANOS OU IRREGULARIDADES CAUSADAS À CONTRATANTE OU A TERCEIROS, DECORRENTES DE AÇÃO OU OMISSÃO DE SEUS EMPREGADOS OU PREPOSTOS.

4. CUMPRIMENTO DAS ORDENS DE SERVIÇO:

CUMPRIR INTEGRALMENTE TODAS AS ORDENS DE SERVIÇO EMITIDAS ATÉ A DATA DE VENCIMENTO DO CONTRATO MESMO QUE A EXECUÇÃO DAS MESMAS SE ESTENDA ALÉM DO PRAZO CONTRATUAL. O TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL NÃO DESOBRIGA A CONTRATADA DO CUMPRIMENTO DAS ORDENS DE SERVIÇO REGULARMENTE EMITIDAS ATÉ A DATA DE SEU ENCERRAMENTO.

5. GUARDA E CONSERVAÇÃO DE MATERIAIS:

RESPONSABILIZAR-SE PELA GUARDA, VIGILÂNCIA, SEGURANÇA E MANUTENÇÃO DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E UNIFORMES UTILIZADOS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, NÃO CABENDO À CONTRATANTE QUALQUER DESPESA OU RESPONSABILIDADE POR EXTRAVIO, FURTO OU DANOS A ESSES ITENS.

6. ÔNUS E ENCARGOS:

RESPONDER POR TODOS OS ÔNUS, ENCARGOS, PERDAS E DANOS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS INCLUSIVE AQUELES ORIUNDOS DE CASOS FORTUITOS OU FORÇA MAIOR, DENTRO DO PADRÃO TÉCNICO E CONTRATUAL ESTABELECIDO.

7. PROIBIÇÃO DE SUBCONTRATAÇÃO:

A CONTRATADA SERÁ A ÚNICA E EXCLUSIVA RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, FICANDO ESTRITAMENTE PROIBIDA A TERCEIRIZAÇÃO, CESSÃO OU SUBCONTRATAÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO OBJETO CONTRATADO.

8. ENCARGOS TRABALHISTAS E OBRIGAÇÕES LEGAIS:

A CONTRATADA É INTEGRALMENTE RESPONSÁVEL POR TODOS OS ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS, FISCAIS, SECURITÁRIOS E DEMAIS OBRIGAÇÕES LEGAIS DE SEUS EMPREGADOS, TAIS COM ASSISTÊNCIA MÉDICA, ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E SEGURO DE VIDA, CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 121 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, NÃO EXISTINDO QUALQUER VÍNCULO EMPREGATÍCIO ENTRE TRABALHADORES DA CONTRATADA E A MUNICIPALIDADE.

9. COMUNICAÇÃO DE OCORRÊNCIAS:

COMUNICAR IMEDIATAMENTE À CONTRATANTE QUALQUER OCORRÊNCIA, IRREGULARIDADE OU ANORMALIDADE QUE POSSA COMPROMETER A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. EM CASOS DE IMPEDIMENTO OU IMPOSSIBILIDADE DE CUMPRIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO, A CONTRATADA DEVERÁ INFORMAR O FATO NO PRAZO MÁXIMO DE 1 (UMA) HORA APÓS O RECEBIMENTO DA REFERIDA ORDEM.

10. GARANTIA DA QUALIDADE:

COMPROMETER-SE A ASSEGURAR PLENA QUALIDADE, EFICIÊNCIA E REGULARIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS, OBSERVANDO OS PADRÕES TÉCNICOS E OPERACIONAIS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE E PELAS NORMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DE PEDREIRA.

EXIGÊNCIAS DA CONTRATAÇÃO

A EMPRESA CONTRATADA FICA OBRIGADA A ATENDER INTEGRALMENTE ÀS CONDIÇÕES ABAIXO DESCRITAS, VISANDO GARANTIR A SEGURANÇA PATRIMONIAL, FÍSICA E OPERACIONAL DOS EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA:

1. OBRIGAÇÕES GERAIS

1.1. A CONTRATADA DEVERÁ POSSUIR AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO EXPEDIDA PELA POLÍCIA FEDERAL, CONFORME LEI Nº 14.967/2024 E DEMAIS NORMAS VIGENTES. (PARA SEGURANÇA DESARMADO)

1.2. DEVERÁ APRESENTAR COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA, BEM COMO CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITOS COM OS ÓRGÃOS COMPETENTES.

1.3. TODOS OS PROFISSIONAIS DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE REGISTRADOS E UNIFORMIZADOS, COM CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO VISÍVEL E EM PERFEITO ESTADO DE APRESENTAÇÃO.

1.4. É DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DA CONTRATADA O FORNECIMENTO DE UNIFORME, EQUIPAMENTOS, COMUNICAÇÃO, EPIS E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

Assinado por: 2 pessoas (CNPJ) em 13/09/2024 às 10:06:00. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pedreira.sp.gov.br/verificacao/8582a-8088-470380-6384f-c8fca0-50066271840>





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

CNPJ Nº 46.410.775/0001-36
PRAÇA EPITACIO PESSOA, 3 - CEP 13920-000
FONE (19) 3893-3522 / FAX (19) 3893-1184
Email: compras@pedreira.sp.gov.br

Página 3

2. RECURSOS HUMANOS

2.1. OS VIGILANTES DEVERÃO POSSUIR CURSO DE FORMAÇÃO RECONHECIDO PELA POLÍCIA FEDERAL, COM ATUALIZAÇÃO DENTRO DO PRAZO LEGAL.

2.2. A EQUIPE DEVERÁ TER PERFIL COMPATÍVEL COM ATENDIMENTO AO PÚBLICO EM EVENTOS CULTURAIS E FAMILIARES, PREZANDO PELA CORDIALIDADE, DISCRICÃO E FIRMEZA NAS AÇÕES PREVENTIVAS.

2.3. DEVERÁ HAVER SUPERVISOR RESPONSÁVEL PRESENTE DURANTE TODO O EVENTO, ATUANDO COMO PONTO DE CONTATO COM A ORGANIZAÇÃO E AS FORÇAS PÚBLICAS (GUARDA MUNICIPAL E POLÍCIA MILITAR).

2.4. A EMPRESA DEVERÁ GARANTIR ESCALA DE REVEZAMENTO QUE ASSEGURE COBERTURA INTEGRAL DURANTE O PERÍODO DO EVENTO, INCLUINDO MONTAGEM, EXECUÇÃO E DESMONTAGEM.

3. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. OS SERVIÇOS COMPREENDERÃO SEGURANÇA PATRIMONIAL, CONTROLE DE ACESSO, VIGILÂNCIA DE ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS, ACOMPANHAMENTO DE ARTISTAS E EQUIPE TÉCNICA E PROTEÇÃO DO PÚBLICO.

3.2. A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR PLANO DE SEGURANÇA, COM MAPA DE POSICIONAMENTO DOS VIGILANTES, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.967/2024.

3.3. A SEGURANÇA DEVERÁ INICIAR CONFORME HORÁRIO INDICADO NA DESCRIÇÃO DO EVENTO E ENCERRAR-SE APÓS A TOTAL LIBERAÇÃO DO ESPAÇO.

3.4. É VEDADO AOS VIGILANTES O PORTE DE ARMAS DE FOGO DENTRO DA ÁREA DE REALIZAÇÃO DO EVENTO.

4. RESPONSABILIDADES E PENALIDADES

4.1. A EMPRESA CONTRATADA RESPONDERÁ POR DANOS CAUSADOS A TERCEIROS, AO PATRIMÔNIO PÚBLICO OU PRIVADO, DECORRENTES DE DOLO, NEGLIGÊNCIA OU IMPERICIA DE SEUS EMPREGADOS, INCLUINDO VIGILANTES.

4.2. O DESCUMPRIMENTO DE QUALQUER CLÁUSULA CONTRATUAL PODERÁ ACARREJAR ADVERTÊNCIA, MULTA E/OU RESCISÃO CONTRATUAL, CONFORME PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE E NO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

4.3. A CONTRATADA DEVERÁ MANTER SUBSTITUIÇÃO IMEDIATA DE QUALQUER PROFISSIONAL QUE APRESENTE CONDUZIDA INADEQUADA OU QUE NÃO ATENDA AOS REQUISITOS EXIGIDOS.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. A CONTRATADA COMPROMETE-SE A MANTER POSTURA ÉTICA, SIGILO PROFISSIONAL E COOPERAÇÃO PLENA COM A EQUIPE ORGANIZADORA E AUTORIDADES ENVOLVIDAS.

5.2. O NÃO ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS AQUI ESTABELECIDAS PODERÁ IMPLICAR NA INABILITAÇÃO DA EMPRESA PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS.

DOCUMENTOS EXIGIDOS

A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ ESTAR INTEGRALMENTE DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE QUE REGULAMENTA A ATUAÇÃO DAS EMPRESAS PRIVADAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA, EM ESPECIAL A LEI NACIONAL Nº 14.967/2024, ASSUMINDO O COMPROMISSO DE APRESENTAR QUALQUER DOCUMENTO QUE VENHA A SER SOLICITADO PARA COMPROVAÇÃO DE SUA REGULARIDADE, DURANTE TODA A EXECUÇÃO CONTRATUAL.

PARA FINS DE HABILITAÇÃO E POSTERIOR CONTRATAÇÃO, SERÃO EXIGIDOS OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA DE SEGURANÇA, DEVIDAMENTE EXPEDIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DO LOCAL DA SEDE DA EMPRESA;
- AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO EXPEDIDA PELA POLÍCIA FEDERAL, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.967/2024, APLICÁVEL AO SETOR DE SEGURANÇA PRIVADA;
- DECLARAÇÃO DE QUE OS SERVIÇOS ATENDEM DE FORMA FIDELIDADE A TODAS AS NORMATIVAS DA LEI Nº 14.967/2024 DA POLÍCIA FEDERAL E OUTRAS NORMAS CORRELATAS APLICÁVEIS À SEGURANÇA PRIVADA;
- APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO EMITIDO PELA POLÍCIA FEDERAL QUE COMPROVE A REGULARIDADE DA EMPRESA QUANTO AO USO DE UNIFORME, IDENTIFICAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE VIGILANTES;

A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR, NO MÍNIMO, 1 (UM) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, FORNECIDO POR PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO, QUE COMPROVE A PRESTAÇÃO ANTERIOR DE SERVIÇOS SIMILARES (SEGURANÇA DESARMADA EM EVENTOS), COM DESEMPENHO SATISFATÓRIO. ESSES ATESTADOS DEVEM CONTER: NOME DO CONTRATANTE, OBJETO EXECUTADO, PERÍODO DE EXECUÇÃO, LOCAL E NÚMERO DE VIGILANTES EMPREGADOS.

CÓDIGO DO ITEM: 23795 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA - ORGÂNICA -24 HORAS DIURNAS.

Item	Cód. Produto	Descrição do Produto	Unid.	Qtde	Centro de Custo
1	921.001.241	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SEGURANÇA DESARMADA E CONTROLE DE ACESSO PARA O EVENTO "CARNAFOLIA 2026".	UNC	1	188 DEPTO DE CULTURA

Condição de Pagamento: EM ATÉ 30 DIAS CONSECUTIVOS APÓS A LIQUIDÇÃO DA NOTA FISCAL.

Qualificação Técnica: NÃO SE APLICA.

Validade da Proposta: 60 DIAS.

Visita: NÃO SE APLICA.

Local de Entrega: CONFORME JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E TERMO DE REFERÊNCIA.

Frequência de Pedidos: NÃO SE APLICA.

Assinado por 2 pessoas: CARVALHO, GALVÃO FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pedreira.1doc.com.br/verificacao/>





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

CNPJ Nº 46.410.775/0001-36
PRAÇA EPITACIO PESSOA, 3 - CEP 13920-000
FONE (19) 3893-3522 / FAX (19) 3893-1184
Email: compras@pedreira.sp.gov.br

Página 4

Prazo de Execução: CONFORME JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E TERMO DE REFERÊNCIA.
Latitude: NÃO SE APLICA.
Longitude: NÃO SE APLICA.
Gestores do Contrato: GESTOR DO CONTRATO: CARINA GALVÃO FREITAS
FISCAL ADMINISTRATIVO: PAULA JULIANA PRIMÃO AMIDEN
FISCAL ADMINISTRATIVO SUBSTITUTO: MARCIO KRAVETZ
FISCAL TÉCNICO: LEONARDO FAZOLIN MALDONADO
FISCAL TÉCNICO SUBSTITUTO: CARLOS ALBERTO GARCIA ACHEKE

Responsável: CARINA GALVÃO FREITAS

Solicitante: ANA JULIA MORO

Secretário